



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 295, de 08 de julho de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para prestação de mútua colaboração com o T.R.E.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

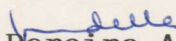
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RS.

Art. 2º- Objetiva o presente convênio a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral Local, pela Prefeitura Municipal de conformidade com as normas do TRE/RS.

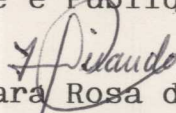
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31-12-92, (trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e dois).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de julho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucacara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.